

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2021/PMC.	1
DECRETO Nº 25/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.	1

### RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2021/PMC.

PROCESSO Nº 76/2021 - PMC. Contratação direta em caráter emergencial. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/001-30, e a empresa **T NAUFEL NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.518.928/0001-77. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto nº 36.597, de 17 de março de 2021, do Estado do Maranhão, Portaria nº 546, de 26 de março de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos e testes de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual e Kits de Teste imunocromatográficos rápidos COVID-19 IgG/IgM para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Carutapera no enfrentamento do coronavírus (Covid-19). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 - 10 122 0084 2051 0000; 3.3.90.30.00 // 02 08 - 10 122 0084 2058 0000; 3.3.90.30.00 Carutapera - MA, 21 de abril de 2021.

**Airton Marques Silva.**

**Prefeito Municipal.**

### ESTADO DO MARANHÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA

### DECRETO Nº 25/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga e altera o Decreto nº 19/2021 que suspende a

autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino e dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais no âmbito Municipal e sobre o funcionamento dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes;

**CONSIDERANDO**, nos termos do Artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO**, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritivas aos riscos;

**CONSIDERANDO**, por meio do Decreto nº 35.672/2020, foi declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Maranhão, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19, o que foi homologado e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por meio do Decreto Legislativo nº 498/2020 e reiterado pelo Decreto nº 35.742/2020;

**CONSIDERANDO**, o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes de forma exponencial em todo o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69c4530c9055bcefe997dfc39c2fce790ef864b9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



País, inclusive com casos comprovados da Nova Variante da COVID-19, com potencial possivelmente mais elevado de contágio e transmissibilidade;

Prefeito, Carutapera/MA, 26 de abril de 2021.

**Airton Marques Silva.**

**Prefeito Municipal.**

**CONSIDERANDO**, os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para manipulação de unidades de internação hospitalar destinadas a suprir o aumento de pacientes infectados pela doença no âmbito Municipal;

**CONSIDERANDO**, as determinações do Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabeleceu medidas mais rigorosas ao combate da disseminação da pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO**, as orientações oriundas da FAMEM por meio da Recomendação nº 004/2021/FAMEM/COVID-19, diante do agravamento da pandemia e do colapso na rede de atendimento público e privado;

**CONSIDERANDO**, as determinações do Decreto nº 36.630 de 26 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO**, o Decreto municipal nº 19, de 29 de março de 2021;

**CONSIDERANDO**, ser objetivo da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 03 de maio de 2021, todas as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 19/2021, de 29 de março de 2021.

**Art. 2º** O art. 2º, V do Decreto nº 19 de 29 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - Os restaurantes, bares e congêneres poderão funcionar com limite de 50% da sua capacidade física, sendo permitida a permanência de 02 (duas) pessoas por mesa, respeitando o distanciamento destas, com a disponibilização de álcool em gel e o uso de máscaras em seu interior e fora dele, até às 21:00 horas, sendo VEDADA qualquer tipo de aglomeração, bem como música ambiente, DJ, eletrônica e ao vivo"

**Art. 3º** Este Decreto entre vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69c4530c9055bcefe997dfc39c2fce790ef864b9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

